



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 019/2010**

**PROCESSO Nº 00140.000112/2010-46**

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as copas e cozinha do Palácio do Planalto, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 24/03/2010

**HORÁRIO:** 9h30

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado

no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).

**5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30** do dia **24/03/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta ou não** a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

**5.5.2** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

**5.5.3** Declaração de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

**5.5.4** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.9** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

**5.10** A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de **2 horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

**5.10.1** Especificação clara e completa do(s) item(ns), observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, indicando inclusive marca. Não deverá conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.10.2** Preços unitário e total dos itens descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo III (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

**5.10.3** Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.4** Prazo de garantia de no mínimo **12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data de entrada do material no Almoxarifado e o aceite do servidor responsável.

**5.10.5** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.10.6** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

**5.10.7** Razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc, bem como nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

**5.10.8** Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.14** O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajustes.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h30** do dia **24/03/2010**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## **7. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os valores de referência de cada item constantes do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. HABILITAÇÃO**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5**.

**9.4** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.10** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos Fax **(061)**

**3411-3425 ou 3411-4305**, conforme discriminado:

**9.4.1** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III do Edital.

**9.4.2** Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

**9.4.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**9.4.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.3** O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.2.1, 9.4.2.2 e 9.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação**.

**9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.6** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

**9.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.8** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de 2 horas**.

**9.9** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 019/2010**

**9.10** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.11** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.12** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## **10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1** A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **19/03/2010**.

**10.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

**10.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 11. ESCLARECIMENTOS

**11.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 18/03/2010**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**11.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

**12.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

## 13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** O valor da contratação está estimado em R\$ 190.424,21 (cento e noventa mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

**14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES**: 000947; **ND**: 449052.

## **15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**15.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

**15.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**15.3** Os materiais entregues serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis por um representante desta Coordenação-Geral.

**15.4** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

## **16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**16.1.1** Entregar os materiais no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília – DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho.

**16.1.1.1** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**16.1.2** Responsabilizar-se pela instalação do equipamento descrito no item 20 (máquina automática para fabricação de gelo).

**16.1.3** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**16.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**16.1.5** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

### **16.2 Caberá à Presidência da República:**

**16.2.1** Impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**16.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto do Termo de Referência.

**16.2.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

**16.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## 17. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.

**17.1.1** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **subitem 17.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida na letra “a”, item **19.1**, deste edital, bem como da regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**17.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**17.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste edital.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1** O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**18.1.2** Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%

**18.4** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.5** O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

**18.6** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**18.7** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 19. SANÇÕES

**19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**a)** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

**b)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

**c)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**f)** advertência.

**19.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.3** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**19.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**19.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**19.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

**a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvido em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**20.4** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**20.5** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

**20.6** Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**20.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

**20.12** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**20.13** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.14** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,00 (três reais)**, por meio de Guia e Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria

de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.presidencia.gov.br/casacivil](http://www.presidencia.gov.br/casacivil).

**20.15** Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- c) **Anexo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**20.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**20.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 12 de março de 2010.

**GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO**  
Pregoeiro da Casa Civil/PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 19/2010

#### PROCESSO Nº 00140.000112/2010-46

#### TERMO DE REFÊRÊNCIA

#### 1. Objeto:

Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para as copas e cozinha do Palácio do Planalto.

#### 2. Detalhamento das especificações e custos:

##### 2.1 Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)
1	<b>Carro Plataforma</b> – em chapa dobrada de aço inoxidável AISI 304, 18.8 com reforço nas bordas, provido de guidão tubular em aço de diâmetro de 1”. Base reforçada provida de 04 rodízios de 5” com ferragens reforçadas e rodas revestidas em borracha, sendo 02 fixos e 02 giratórios com freio. Dimensão: 1.000 x 600 x 900 mm.	un	02	1.150,00	2.300,00
2	<b>Carro multiuso com 2 (dois) níveis</b> - totalmente em aço inox, com alças laterais, dimensões aproximadas: 930mm de comprimento, 600mm de largura e 940mm de altura, com roldanas sendo 2 com freios.	un	02	830,00	1.660,00
3	<b>Carro multiuso com 3 (três) níveis</b> - totalmente em aço inox, com alças laterais, dimensões aproximadas: 930mm de comprimento, 600mm de largura e 940mm de altura, com roldanas sendo 2 com freios.	un	02	1.300,00	2.600,00
4	<b>Carro para recolhimento e transporte de detritos</b> - dotado de tampa e alças, provido de três rodízios e pedal para o acionamento da tampa. Totalmente em aço inoxidável AISI 304-18/8. Capacidade para 60 litros.	un	06	550,00	3.300,00
5	<b>Carro térmico para transporte de alimentos</b> - totalmente confeccionado em aço inoxidável c/ 03 (três) portas, sendo 02 (duas) aquecidas e 01 (uma) neutra. Aparador lateral articulado, para-choque inferior em tubo c/ diâmetro de 1”, tampo superior provido de vergalhão c/ diâmetro 3/8”. Base sobre rodízios giratórios c/ diâmetro de 4”, sendo 02 (dois) com freios.	un	05	6.600,00	33.000,00



	Dimensões: 1230mm (comprimento) X 1300mm (altura) X 620mm (profundidade).				
6	<b>Cortador de frios automático</b> - com base em alumínio, com pintura em poliuretano, carro porta-frios, encosto e proteção galvanoplástica em aço inoxidável, lâmina de 310 mm de diâmetro fabricada em aço temperado com tratamento superficial anti-oxidante, rotação da lâmina, partes em contato com alimentos de aço inoxidável ou alumínio anodizado. Regulador da espessura de fatia graduado com corte até 25 mm. Transmissão da lâmina por correias (101s e 101sa) e do carro porta-frios por corrente (101 as). Pés antiderrapantes.	un	01	4.351,00	4.351,00
7	<b>Chapa sanduicheira conjugada elétrica</b> – Gabinete em aço inox, duas placas de frituras em alumínio fundido jateado. Capacidade nominal de 18 sanduíches. Dimensões: 34 cm (Altura), 72 cm (Largura), 43 cm (Profundidade). Potência: 5000W; Voltagem 220V e Amperagem 22,7A. Peso líquido: 25 Kg e Peso bruto: 28,2 Kg. Consumo médio: 2,5 KW/h.	un	04	1.930,00	7.720,00
8	<b>Extrator de Sucos</b> – Com corpo em alumínio polido, copo, castanhas e peneira em polietileno de alto impacto. Capacidade do copo de 1320ml. Potência do motor: ¼ CV monofásico, 1745 rpm. Tensão 220 VAC, 60 Hz, configuração F, N e T (fase neutro e terra).	un	04	290,00	1.160,00
9	<b>Fogão a gás industrial</b> – fogão industrial com funcionamento a gás engarrafado, construção extra-reforçada com as seguintes características: quadro superior executado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, bitola 14, dotado de <b>04 bocas</b> e respectivos queimadores simples reforçados em ferro fundido e com capacidade de queima de 300g/h aproximadamente; regulagem de fogo para máximo e mínimo controlada por registros de gás para cada queimador isoladamente; grelhas de ferro fundido especial nas dimensões 310x310mm; bandejas aparadoras executadas em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, dispostas abaixo das grelhas. Prateleira inferior gradeada fabricada em perfis “U” de aço inoxidável da mesma qualidade. Dimensões: 700 x 755 x 900mm.	un	04	1.930,00	7.720,00

10	<b>Forno industrial com 03 câmaras</b> – elétrico, sem visor, confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 430 na frente e laterais, tampo superior em aço carbono com pintura eletrostática, interior em chapa galvanizada, provido de 1 (uma) grelha por câmara, puxador frontal ou lateral. Dimensões: 1000 (largura) x 600 (profundidade) x 1140 (altura) mm.	un	01	4.955,00	4.955,00
11	<b>Forno elétrico</b> – abertura vertical, branco, controle automático de temperatura. Controle das resistências, luz piloto, luz interna, corpo interno auto-limpante e bandeja para resíduos esmaltada. <b>Capacidade de 45 litros e voltagem de 220V.</b>	un	03	720,00	2.160,00
12	Forno de microondas - <b>potência de 900W e voltagem de 220V.</b> Dimensões aproximadas: 30,6cm (H) x 51,6cm (L) x 38cm (P). Cor branca e capacidade de 27 litros.	un	19	380,00	7.220,00
13	<b>Freezer Vertical Industrial</b> - expositor com capacidade bruta de 572 litros e líquida de 497 litros, medindo 700 mm (L) x 700 mm (P) x 2000 mm (H), ½ cv; 220V – 60 Hz, quantidade 1 porta e 03 prateleiras.	un	01	4.890,00	4.890,00
14	<b>Liquidificador Semi-Industrial</b> – capacidade nominal de 1,5 litros. Gabinete em alumínio fundido com pintura epóxi eletrostática e pés antiderrapantes. Copo removível em aço inoxidável e com duas alças. Base do copo constituída de alumínio e sem rugosidades. Alimentação: 110/220 volts 3500 RPM Configuração F, N e T (fase, neutro e terra).	un	04	466,00	1.864,00
15	<b>Liquidificador Industrial</b> – capacidade nominal de 02 litros. Gabinete em alumínio fundido com pintura epóxi eletrostática e pés antiderrapantes. Copo removível em aço inoxidável e com duas alças. Base do copo constituída de alumínio e sem rugosidades. Alimentação: 110/220 volts 3500 RPM Configuração F, N e T (fase, neutro e terra).	un	01	680,00	680,00
16	<b>Liquidificador Industrial</b> - capacidade nominal de 04 litros. Gabinete em alumínio fundido com pintura epóxi eletrostática e pés antiderrapantes. Copo removível em aço inoxidável e com duas	un	01	800,00	800,00

	alças. Base do copo constituída de alumínio e sem rugosidades. Alimentação: 110/220 volts. 3500 RPM Configuração F, N e T (fase, neutro e terra).				
17	<b>Máquina de café elétrica</b> de 8 litros (1 depósito). Dimensões: 37cm(comprimento) x 30cm (largura) x 73cm (altura).	un	08	566,00	4.528,00
18	<b>Máquina de café elétrica – 2 depósitos</b> de 5 litros cada. Dimensões: 420mm (C), 280mm (L), 533mm (H). Volume da caldeira: 17L e volume do depósito: 3L. Peso bruto: 7,7Kg e peso líquido: 6,6Kg. Voltagem: 230v, monofásico, 1500W, consumo 0,82KWH. Tempo de fervura: 1h 20min.	un	08	1.190,00	9.520,00
19	<b>Máquina de café expresso</b> – automática que extrai até 130 cafés por quilo de café expresso em grãos. Possui dispositivo independente para capuccino e aerador do leite, água quente e vapor. Material: ABS – Painel de comandos: teclas em ABS – reservatório de água: 1,71 litros – Removível – reservatório de café de 350g. Corpo da caldeira em alumínio fundido, circuito interno da caldeira – turbo inox. Dispositivos de segurança: válvula e termostato. Botão regulador de volume de água no painel frontal. Quantificador de pó moído: 6 a 9g e gaveta de borra: 10 unidades.	un	10	2.350,00	23.500,00
20	<b>Máquina automática para fabricação de gelo em cubo</b> – Gabinete em aço inox com depósito incorporado. Capacidade do depósito de 50 Kg ou 2250 cubos/dia. Capacidade de produção 150Kg/dia. Dimensões: 111 cm (Altura) x 89 cm (Largura) x 54 cm (Profundidade). Peso 66 Kg; Tensão: 220 V e HP Nominal: 1/3.	un	03	8.496,00	25.488,00
21	<b>Máquina de gelo – potência de 210W, display digital, capacidade de produção 15Kg em 1 dia, formato de gelo em 3 tamanhos.</b> Bandeja coletora de gelo. Baixo consumo: 0,21 Kw/h. Dimensões: 36,5cm (comprimento) x 42,2cm (largura) x 45,4cm (altura). Não necessita de instalação hidráulica.	un	01	1.422,21	1.422,21

22	<p><b>Refrigerador Industrial</b> – vertical. Gabinete e portas em revestimento externo em chapa de aço inoxidável e interno em chapa de alumínio com isolamento térmico através de poliuretano injetado e prateleiras internas gradeadas em perfil tipo U com 40mm de largura em chapa de aço inoxidável. Portas frontais providas de dobradiças;. Conjunto frigorífico composto de compressor do tipo hermético instalado na parte superior. Temperatura comandada por termostato automático e termômetro digital. Base apoiada com pés providos de sapatas de nivelamento regulável fabricados em polipropileno não escorregadio e com rosqueamento embutido. <b>04 portas</b>, 03 prateleiras internas; capacidade 1000 litros e temperatura de trabalho 0 a 4°C. Dimensões: 1400 (largura) x 700 (profundidade) x 2050 (altura) mm. Potência: 1/2CV monofásico. Tensão 220 VAC, 60Hz, configuração F, N e T (fase, neutro e terra).</p>	un	04	6.050,00	24.200,00
23	<p><b>Refrigerador</b> – sistema Frost Free. Capacidade total de 300 litros; capacidade de armazenamento do refrigerador de 253 litros e capacidade de armazenamento do congelador de 47 litros. Cor: branca. Voltagem: 220V e consumo de energia mensal de 35.50 kwh/mês. Dimensões aproximadas: 1.539mm (altura) x 616mm (largura) x 691mm (profundidade).</p>	un	14	1.099,00	15.386,00
<b>Custo Total</b>					<b>R\$ 190.424,21</b>

**2.2** O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 190.424,21**.

### **3. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**3.1** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Almoxarifado Central da Presidência da República, localizado na Avenida N/2 Leste / Brasília-DF.

**3.2** Na hipótese de constatação de anomalias, o material será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

**3.3** Os materiais entregues serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis por um representante desta Coordenação-Geral.

**3.4** O material deverá ser entregue no prazo máximo de quinze dias após o recebimento da nota de empenho.

#### **4. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**4.1** Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

**4.2** A licitante deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**5.1** A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, caso não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**5.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**5.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

**5.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **6. SANÇÕES**

**6.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**a)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

**b)** multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da aquisição, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da aquisição, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**d)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da aquisição por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

**e)** advertência.

**6.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**6.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

**6.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**6.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

**6.6** Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**6.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**6.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

**7.1** A licitante vencedora será responsável pela instalação do equipamento descrito no item 20 (máquina automática para fabricação de gelo).

**7.2** A (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão) assegurar a garantia pelo prazo de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2010.

Juliana Caldas Almeida  
Coordenadora-Geral de Subsistência, substituta

**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 019/2010**

**PROCESSO Nº 00140.000112/2010-46**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010

Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Marca	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)
1	<b>Carro Plataforma</b> – em chapa dobrada de aço inoxidável AISI 304, 18.8 com reforço nas bordas, provido de guidão tubular em aço de diâmetro de 1”. Base reforçada provida de 04 rodízios de 5” com ferragens reforçadas e rodas revestidas em borracha, sendo 02 fixos e 02 giratórios com freio. Dimensão: 1.000 x 600 x 900 mm.	un	02			
2	<b>Carro multiuso com 2 (dois) níveis</b> - totalmente em aço inox, com alças laterais, dimensões aproximadas: 930mm de comprimento, 600mm de largura e 940mm de altura, com roldanas sendo 2 com freios.	un	02			
3	<b>Carro multiuso com 3 (três) níveis</b> - totalmente em aço inox, com alças laterais, dimensões aproximadas: 930mm de comprimento, 600mm de largura e 940mm de altura, com roldanas sendo 2 com freios.	un	02			
4	<b>Carro para recolhimento e transporte de detritos</b> - dotado de tampa e alças, provido de três rodízios e pedal para o acionamento da tampa. Totalmente em aço inoxidável AISI 304-18/8. Capacidade para 60 litros.	un	06			
5	<b>Carro térmico para transporte de alimentos</b> - totalmente confeccionado em aço inoxidável c/ 03 (três) portas, sendo 02 (duas) aquecidas e 01 (uma) neutra. Aparador lateral articulado, para-choque inferior em tubo c/ diâmetro de 1”, tampo	un	05			

	superior provido de vergalhão c/ diâmetro 3/8". Base sobre rodízios giratórios c/ diâmetro de 4", sendo 02 (dois) com freios. Dimensões: 1230mm (comprimento) X 1300mm (altura) X 620mm (profundidade).					
6	<b>Cortador de frios automático</b> - com base em alumínio, com pintura em poliuretano, carro porta-frios, encosto e proteção galvanoplástica em aço inoxidável, lâmina de 310 mm de diâmetro fabricada em aço temperado com tratamento superficial anti-oxidante, rotação da lâmina, partes em contato com alimentos de aço inoxidável ou alumínio anodizado. Regulador da espessura de fatia graduado com corte até 25 mm. Transmissão da lâmina por correias (101s e 101sa) e do carro porta-frios por corrente (101 as). Pés antiderrapantes.	un	01			
7	<b>Chapa sanduicheira conjugada elétrica</b> – Gabinete em aço inox, duas placas de frituras em alumínio fundido jateado. Capacidade nominal de 18 sanduíches. Dimensões: 34 cm (Altura), 72 cm (Largura), 43 cm (Profundidade). Potência: 5000W; Voltagem 220V e Amperagem 22,7A. Peso líquido: 25 Kg e Peso bruto: 28,2 Kg. Consumo médio: 2,5 KW/h.	un	04			
8	<b>Extrator de Sucos</b> – Com corpo em alumínio polido, copo, castanhas e peneira em polietileno de alto impacto. Capacidade do copo de 1320ml. Potência do motor: ¼ CV monofásico, 1745 rpm. Tensão 220 VAC, 60 Hz, configuração F, N e T (fase neutro e terra).	un	04			
9	<b>Fogão a gás industrial</b> – fogão industrial com funcionamento a gás engarrafado, construção extra-reforçada com as seguintes características: quadro superior executado em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, bitola 14, dotado de <b>04 bocas</b> e respectivos	un	04			



	queimadores simples reforçados em ferro fundido e com capacidade de queima de 300g/h aproximadamente; regulagem de fogo para máximo e mínimo controlada por registros de gás para cada queimador isoladamente; grelhas de ferro fundido especial nas dimensões 310x310mm; bandejas aparadoras executadas em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8, dispostas abaixo das grelhas. Prateleira inferior gradeada fabricada em perfis "U" de aço inoxidável da mesma qualidade. Dimensões: 700 x 755 x 900mm.					
10	<b>Forno industrial com 03 câmaras</b> – elétrico, sem visor, confeccionado em chapa de aço inoxidável AISI 430 na frente e laterais, tampo superior em aço carbono com pintura eletrostática, interior em chapa galvanizada, provido de 1 (uma) grelha por câmara, puxador frontal ou lateral. Dimensões: 1000 (largura) x 600 (profundidade) x 1140 (altura) mm.	un	01			
11	<b>Forno elétrico</b> – abertura vertical, branco, controle automático de temperatura. Controle das resistências, luz piloto, luz interna, corpo interno auto-limpante e bandeja para resíduos esmaltada. <b>Capacidade de 45 litros e voltagem de 220V.</b>	un	03			
12	Forno de microondas - <b>potência de 900W e voltagem de 220V.</b> Dimensões aproximadas: 30,6cm (H) x 51,6cm (L) x 38cm (P). Cor branca e capacidade de 27 litros.	un	19			
13	<b>Freezer Vertical Industrial</b> - expositor com capacidade bruta de 572 litros e líquida de 497 litros, medindo 700 mm (L) x 700 mm (P) x 2000 mm (H), ½ cv; 220V – 60 Hz, quantidade 1 porta e 03 prateleiras.	un	01			
14	<b>Liquidificador Semi-Industrial</b> – capacidade nominal de 1,5 litros. Gabinete em alumínio fundido com pintura epóxi eletrostática e pés antiderrapantes. Copo	un	04			

	removível em aço inoxidável e com duas alças. Base do copo constituída de alumínio e sem rugosidades. Alimentação: 110/220 volts 3500 RPM Configuração F, N e T (fase, neutro e terra).					
15	<b>Liquidificador Industrial</b> – capacidade nominal de 02 litros. Gabinete em alumínio fundido com pintura epóxi eletrostática e pés antiderrapantes. Copo removível em aço inoxidável e com duas alças. Base do copo constituída de alumínio e sem rugosidades. Alimentação: 110/220 volts 3500 RPM Configuração F, N e T (fase, neutro e terra).	un	01			
16	<b>Liquidificador Industrial</b> - capacidade nominal de 04 litros. Gabinete em alumínio fundido com pintura epóxi eletrostática e pés antiderrapantes. Copo removível em aço inoxidável e com duas alças. Base do copo constituída de alumínio e sem rugosidades. Alimentação: 110/220 volts. 3500 RPM Configuração F, N e T (fase, neutro e terra).	un	01			
17	<b>Máquina de café elétrica</b> de 8 litros (1 depósito). Dimensões: 37cm(comprimento) x 30cm (largura) x 73cm (altura).	un	08			
18	<b>Máquina de café elétrica</b> – 2 depósitos de 5 litros cada. Dimensões: 420mm (C), 280mm (L), 533mm (H). Volume da caldeira: 17L e volume do depósito: 3L. Peso bruto: 7,7Kg e peso líquido: 6,6Kg. Voltagem: 230v, monofásico, 1500W, consumo 0,82KWH. Tempo de fervura: 1h 20min.	un	08			
19	<b>Máquina de café expresso</b> – automática que extrai até 130 cafés por quilo de café expresso em grãos. Possui dispositivo independente para capuccino e aerador do leite, água quente e vapor.	un	10			

	<p>Material: ABS – Painel de comandos: teclas em ABS – reservatório de água: 1,71 litros – Removível – reservatório de café de 350g.</p> <p>Corpo da caldeira em alumínio fundido, circuito interno da caldeira – turbo inox.</p> <p>Dispositivos de segurança: válvula e termostato. Botão regulador de volume de água no painel frontal. Quantificador de pó moído: 6 a 9g e gaveta de borra: 10 unidades.</p>					
20	<p><b>Máquina automática para fabricação de gelo em cubo</b> – Gabinete em aço inox com depósito incorporado. Capacidade do depósito de 50 Kg ou 2250 cubos/dia. Capacidade de produção 150Kg/dia. Dimensões: 111 cm (Altura) x 89 cm (Largura) x 54 cm (Profundidade). Peso 66 Kg; Tensão: 220 V e HP Nominal: 1/3.</p>	un	03			
21	<p><b>Máquina de gelo – potência de 210W, display digital, capacidade de produção 15Kg em 1 dia, formato de gelo em 3 tamanhos.</b></p> <p>Bandeja coletora de gelo. Baixo consumo: 0,21 Kw/h. Dimensões: 36,5cm (comprimento) x 42,2cm (largura) x 45,4cm (altura). Não necessita de instalação hidráulica.</p>	un	01			
22	<p><b>Refrigerador Industrial</b> – vertical. Gabinete e portas em revestimento externo em chapa de aço inoxidável e interno em chapa de alumínio com isolamento térmico através de poliuretano injetado e prateleiras internas gradeadas em perfil tipo U com 40mm de largura em chapa de aço inoxidável. Portas frontais providas de dobradiças;. Conjunto frigorífico composto de compressor do tipo hermético instalado na parte superior. Temperatura comandada por termostato automático e termômetro digital. Base apoiada</p>	un	04			

	com pés providos de sapatas de nivelamento regulável fabricados em polipropileno não escorregadio e com rosqueamento embutido. <b>04 portas</b> , 03 prateleiras internas; capacidade 1000 litros e temperatura de trabalho 0 a 4°C. Dimensões: 1400 (largura) x 700 (profundidade) x 2050 (altura) mm. Potência: 1/2CV monofásico. Tensão 220 VAC, 60Hz, configuração F, N e T (fase, neutro e terra).					
23	<b>Refrigerador</b> – sistema Frost Free. Capacidade total de 300 litros; capacidade de armazenamento do refrigerador de 253 litros e capacidade de armazenamento do congelador de 47 litros. Cor: branca. Voltagem: 220V e consumo de energia mensal de 35.50 kwh/mês. Dimensões aproximadas: 1.539mm (altura) x 616mm (largura) x 691mm (profundidade).	un	14			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

### 1. Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entrega **até** ( ) **dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

**1.3** Prazo de garantia de .....(.....) meses a contar a data de entrega do material e aceite do servidor responsável.

### 2. Declaração:

**2.1** Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**2.2** Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

### 3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:  
Endereço:

Cep:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Telefone: Fax:  
Banco: Agência: Conta-Corrente:  
E-mail

**4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:**

Nome completo:  
CPF:  
RG:  
Cargo:  
Nacionalidade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2010**

**PROCESSO Nº 00140.000112/2010-46**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF  
(Nome do representante do licitante)  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) (estado civil)  
\_\_\_\_\_, representante  
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da \_\_\_\_\_,  
(nome da empresa)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.4.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 019/2010, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do declarante)